



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Serviços - 0006051-60.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0690394.

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 04/2021

1. OBJETO

Filmagem, edição e finalização de vídeo das Eleições suplementares a realizar-se na cidade de Pinheiro Machado, no dia 04 de julho de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A filmagem, edição e finalização de um vídeo de, no máximo, 15(quinze) minutos de duração das Eleições suplementares de Pinheiro Machado, no dia 04 de julho de 2021, objetiva a devida divulgação e registro histórico do evento.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 12471

Considerando que a IN TRE-RS P n. 54/19, Art.12 § 1º, prevê a necessidade de justificativa para inclusão de demanda não prevista no Plano Anual de Contratações, segue abaixo:

O Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente do TRE-RS, solicitou que houvesse o registro documental das Eleições Suplementares em Pinheiro Machado, que serão realizadas no dia 4 de julho de 2021. Portanto, a demanda surgiu agora, não sendo possível a inclusão no Plano Anual de Contratações da ASCOM no ano de 2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Todos os serviços de filmagem serão realizados na cidade de Pinheiro Machado/RS. Para todos os itens abaixo listados a Assessoria de Comunicação disponibilizará o contato de um servidor para atuar junto a contratada para

seleção das imagens a serem gravadas.

3.1.1 Filmagem dos preparativos da eleição:

Dia 03 de julho, sábado, das 07h30 às 14h. Abrange a entrega das urnas aos locais de votação na cidade de Pinheiro Machado e últimas providências no cartório eleitoral da cidade (35ª Zona Eleitoral).

3.1.2 Filmagem da eleição suplementar da cidade de Pinheiro Machado:

Dia 04 de julho, domingo, das 07h30 às 20 h.

No domingo, dia 04 de julho, servidores da Assessoria de Comunicação do TRE-RS estarão na cidade para orientar a empresa contratada sobre os aspectos a serem registrados na filmagem.

3.1.3 Edição e finalização de vídeo do evento (com duração final de até 15 minutos):

Será orientada pela Assessoria de Comunicação do TRE-RS. O vídeo final deverá ser entregue pela empresa em até 5 dias úteis contados do final do evento em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo) ou em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer.

O TRE-RS produzirá imagens de momentos anteriores de preparação (carga de urnas, reunião de mesários, etc.) que serão entregues à empresa contratada para compor o vídeo final editado

3.1.4 Material (imagens) gravado sem edição do dia anterior da eleição e também da eleição:

Deverá ser entregue em até 15 dias podendo ser tanto em mídia física quanto em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer.

3.1.5 Todos os equipamentos necessários ao bom andamento do serviço contratado, bem como despesas de deslocamento, alimentação e alojamento das pessoas necessárias à prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.1.6 A empresa contratada deverá fornecer um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp) ativo durante todo o período de realização do evento para contato e solução de possíveis problemas;

3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

...

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

...

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

4. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O vídeo do evento (com duração final até 15 minutos) (item **3.1.3**), devidamente editado e finalizado, contendo imagens dos preparativos da eleição (item **3.1.1**), da eleição suplementar da cidade de Pinheiro Machado (item **3.1.2**) deverá ser entregue *em até 5 dias úteis* contados do final do evento em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo) ao chefe da 35ª Zona Eleitoral Pinheiro Machado-RS) OU disponibilizado via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer.

5.3.2 As filmagens sem edição, feitas da véspera e do dia da eleição (item **3.1.4**) deverão ser entregues em até 15 dias podendo ser tanto em mídia física ao chefe da 35ª ZE, quanto em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer.

5.3.3 Todas as entregas supracitadas realizadas fisicamente, serão feitas a um servidor da 35ª ZE na cidade de Pinheiro Machado. Em caso de dúvidas poderá ser consultada a Assessoria de Comunicação Social pelo telefone celular 51-984-639453.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, documento fiscal dos serviços executados.

5.3.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM

5.3.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado a prestação definitiva dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e entrega dos vídeos.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber os serviços contratados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Disponibilizar, durante a prestação do serviço, o contato de um servidor do TRE-RS para orientação da CONTRATADA sobre os principais aspectos a serem filmados.

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Fornecer arquivos com imagens (logotipos) da instituição para uso nos materiais produzidos.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a execução dos serviços e a entrega dos vídeos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos;

5.6.5 Editar e finalizar um vídeo (com duração final de até 15), com orientação da Assessoria de Comunicação do TRE-RS. O vídeo final deverá ser entregue pela empresa *em até 5 dias úteis* contados do último dia do evento em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo) e/ou disponibilizado via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer;

5.6.6 Fornecer uma gravação das filmagens sem edição feitas da véspera e do dia da eleição no prazo de até 15 dias para a ASCOM do TRE-RS. Este material poderá ser tanto em mídia física quanto em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer;

5.6.7 Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao bom andamento do serviço contratado, bem como despesas de deslocamento, alimentação e alojamento das pessoas necessárias à prestação do serviço;

5.6.8 Fornecer um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp) ativo durante todo o período de realização do evento para contato e solução de possíveis problemas;

5.6.9 Consultar a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-RS imediatamente em caso de dúvidas durante a execução dos serviços.

5.6.10 Providenciar a retirada de seus equipamentos que por ventura use do local da eleição em até 1 hora do término da mesma, de modo a permitir a entrega dos espaços.

6. SANÇÕES

6.1 No caso de não realização dos itens **3.1.1** e **3.1.2** momento em que ocorrem os eventos, será considerado descumprimento total do contrato com cancelamento de 100% dos pagamentos à contratada;

6.2. A inobservância injustificada dos prazos acordados dos itens **3.1.3** e **3.1.4** sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.3.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 17 de junho de 2021.

**CLEBER DA SILVA MOREIRA,
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleber da Silva Moreira, Assessor de Comunicação Social**, em 17/06/2021, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690394** e o código CRC **8B339255**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452